

PUBLICADO

Extrema, 30 / 11 / 2021

LEI Nº 4.453

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA – MG**, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Geovane Alves da Silva**, portador da cédula de identidade nº **.***.778-1, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.416-80, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.076,76 (cinco mil e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)**, para realização de procedimento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Antonia Pereira Bueno**, portadora da cédula de identidade nº **.***.645-2, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.***.866-34, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 22.377,75 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**, para custear a realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Wanderley Miguel de Oliveira**, portador da cédula de identidade nº **.***.715-9, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.126-72, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)**, para custear a aquisição de equipamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jonathan Ariel Munhoz dos Santos**, portador da cédula de identidade nº **.***.480-5, expedida por SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº ***.***.476-93, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para custear realização de procedimento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Roberta Barbosa Piai**, portadora da cédula de identidade nº **.***.896-6, expedida por SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº ***.***.058-39, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.805,00 (mil, oitocentos e cinco reais)**, para custear realização de tratamento médico.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro **Rodrigo Toledo Cardoso Lopes**, portador da cédula de identidade nº MG - **.***.166, expedida por SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº ***.***.376-47, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, para custear a aquisição de equipamento médico.

Art. 7º - Os recursos descritos nos artigos anteriores serão liberados em uma única parcela.

Art. 8º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível e criminalmente.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -